

REUNIÃO EM CONJUNTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei do Legislativo nº 965/2021

Autor: Paulo Cezar Heua (Cezinha Heua)

Assunto do Projeto: Institui a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável no Município de Colombo e da outra providência.

Relator nomeado pelas comissões: Renato Tocumantel

PARECER DO RELATOR

I – Relatório

O projeto em tela, de autoria do Vereador Cezinha Heua, tem por finalidade instituir a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção responsável a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro no Município de Colombo e a inclui no calendário oficial.

II – Análise

O bem-estar animal é, de maneira simples e objetiva, o estado em que os animais se encontram quando são fornecidas todas as condições para que eles vivam em sua zona de conforto. Independentemente da finalidade para a qual o animal é criado, as condições são ajustadas e controladas de tal modo que, dentro das suas necessidades específicas, eles sejam capazes de produzir mais e melhor, com qualidade de vida.

Foi a FAWC (Farm Animal Welfare Committee), um órgão consultivo independente estabelecido pelo Governo do Reino Unido em 2011, que instituiu as suas 5 liberdades. De acordo com a teoria, os animais devem estar:

livres de medo e estresse;

livres de sede e fome;

livres de qualquer desconforto;

livres de dor, injúrias e doenças;

livres para expressarem seu comportamento natural.¹

¹ <https://nutricaoesaudeanimal.com.br/importancia-do-bem-estar-animal/>

Quanto a adoção responsável, esse assunto é bem conhecido, mas muitos não sabem ao certo sobre o que se trata. De maneira simples, a adoção responsável é aquisição da guarda de animal e o cumprimento das suas responsabilidades de tutor, sem negligências. Desse modo, fazer uma adoção responsável é zelar pela saúde, segurança e bem-estar do animal, respeitando suas necessidades, características e particularidades.²

Segundo o Parecer Jurídico, não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, portanto, o Município tem competência para legislar sobre a matéria e a iniciativa pode ser de parlamentar.

Ainda segundo o Parecer Jurídico, quanto a Técnica Legislativa, a mesma atende integralmente a Lei Complementar nº 95/98, salvo pequenas impropriedades que poderão ser corrigidas na fase de redação final.

III – Voto

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 965/2021, pois após análise do conteúdo da referida matéria, conclui-se que a mesma atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação pertinente ao tema, como demonstra o Parecer nº 068/2021 da Assessoria Jurídica da Casa.

Colombo, 14 de abril de 2022.

RENATO TOCUMANTE (Renato da Farmácia)
Relator

² <https://g1.globo.com/sp/adocaioresponsavel>